



## COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

### PROPOSTA DE LEI N.º 61/XIV

*Aprova o Orçamento do Estado para 2021*

#### PARECER

#### I. CONSIDERANDOS

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo apresentou, à Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa, a Proposta de Lei n.º 61/XIV, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2021*.

Reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, a Proposta de Lei foi admitida a 12 de outubro de 2020, tendo nessa data por determinação de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, baixado à Comissão de Orçamento e Finanças, como Comissão competente, para efeitos de emissão do competente Parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

À Comissão de Agricultura e Mar cumpre, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, emitir parecer sobre a referida Proposta de Lei, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, para efeitos de remessa à Comissão Parlamentar competente, para prossecução da demais tramitação.

Face ao exposto, o presente Parecer incide exclusivamente sobre as áreas do Orçamento do Estado para 2021 que se integram no âmbito da competência material da 7.ª Comissão, ou seja, sobre as áreas da Agricultura, Florestas e Mar.

Para efeitos da elaboração do presente Parecer, a deputada relatora, debruçou-se sobre a proposta de lei n.º 61/XIV, bem como os mapas anexos e o relatório do Orçamento do Estado para 2021, da autoria do Governo.

#### II. APRECIÇÃO DOS CENÁRIOS PREVISTOS NA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

##### 1. Cenários Macroeconómicos

Embora o presente Parecer incida, exclusivamente, sobre as matérias do âmbito de intervenção da Comissão de Agricultura e Mar, cumpre nesta sede proceder a um breve enquadramento do Orçamento do Estado para 2021, que a Proposta de Lei consubstancia.

Importa, pois, referir que o orçamento se encontra estruturado tendo em consideração o enquadramento internacional que aponta para uma recuperação da atividade económica mundial no próximo ano. Porém, como afirma do relatório que acompanha a proposta de lei do orçamento do Estado para 2021, estas previsões estão rodeadas de uma incerteza elevada, associada à *“evolução imprevisível da pandemia de COVID-19 e da eventual necessidade de mais medidas de restrição e confinamento que podem condicionar o ritmo de recuperação das respetivas economias”*

A proposta de lei do Orçamento do Estado para 2021 assenta num cenário macroeconómico que prevê uma recuperação da economia portuguesa, com um crescimento real do PIB de 5,4%, em 2021, face à forte contração (-8,5%) estimada para 2020.

**Figura 1 - Taxa de Variação dos Principais Indicadores de cenário macroeconómico (em %)**

(%)	2020	2021
PIB	-8.5	5.4
Consumo privado	-7.1	3.9
Consumo público	-0.3	2.4
Investimento (FBCF)	-7.4	5.3
Exportações	-22.0	10.9
Importações	-17.9	7.2
IPC (tx)	-0.1	0.7
Taxa de Desemprego	8.7	8.2

Fonte: Relatório do OE 2021

## 2. Políticas Sectoriais para 2020 e Recursos Financeiros

O Orçamento do Estado para 2021 prevê 21 programas sectoriais entre os quais o de “Agricultura”, “Mar” e “Ambiente e Ação Climática” onde se inclui medidas na área das florestas.

O programa sectorial “Agricultura” tem previsto para 2021 um financiamento total de 628.7 Milhões de euros, dos quais 486.1 M€ são financiamento comunitário e 142.7 M€ financiamento nacional.

Quanto ao programa “Mar” o valor total é inferior, totalizando cerca de 33.8 Milhões de euros, dos quais 21.0 M€ são de financiamento comunitário e 12.8 M€ provenientes do orçamento do Estado.

**Figura 2- Financiamento dos programas sectoriais(M€)**

Programas	2021 Orçamento			
	Financiamento nacional		Financiamento europeu	Total
	Total (todas as fontes)	das quais Receitas de Impostos		
PO01 - Orgãos de Soberania	1,7	1,0	0,9	2,6
PO02 - Governação	13,3	8,7	40,9	54,2
PO03 - Economia	4,1	2,3	5,0	9,1
PO04 - Representação Externa	11,6	9,8	1,3	12,8
PO05 - Finanças	5,0	0,9	8,1	13,1
PO06 - Gestão da Dívida Pública	0,0	0,0	0,0	0,0
PO07 - Defesa	4,8	4,8	0,3	5,0
PO08 - Segurança Interna	99,9	70,8	5,2	105,1
PO09 - Justiça	60,8	0,0	17,6	78,4
PO12 - Cultura	57,6	52,5	25,9	83,5
PO13 - Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	411,1	398,7	202,6	613,6
PO14 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	181,8	16,9	0,9	182,7
PO15 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	43,0	0,1	1,1	44,1
PO16 - Saúde	51,0	12,6	162,9	213,8
PO17 - Ambiente e Ação Climática	1 169,5	8,2	141,4	1 310,9
PO18 - Infraestruturas e Habitação	2 151,9	740,2	470,2	2 622,1
PO20 - Agricultura	142,7	111,8	486,1	628,7
PO21 - Mar	12,8	11,5	21,0	33,8
<b>Despesa total incluindo transf. do OE p/ SFA's</b>	<b>4 422,5</b>	<b>1 450,8</b>	<b>1 592,2</b>	<b>6 013,6</b>

Fonte: Relatório do OE 2021

### 3. Orçamento para o Programa Ambiente e Ação Climática

De acordo com a orgânica do XXII Governo Constitucional o programa "Ambiente e Ação Climática" inclui políticas de silvicultura e florestas, numa perspetiva de "desenvolvimento sustentável e de coesão social e territorial", objeto de análise da comissão de agricultura e mar.

A previsão, para o ano de 2021, da despesa total consolidada do Programa Ambiente e Ação Climática fixa-se em 2 883,2 milhões de euros, que de acordo com o relatório que acompanha a PPL nº61/XIV representa um crescimento de 26,4 % face à previsão de execução para 2020.

O valor da despesa total consolidada do programa Ambiente e Ação Climática (2883,2 M€) é composto por despesas correntes (1207,6 M€), que representam 41,0% da despesa total, despesas de capital (579,7 M€), que representam 20%, e por ativos e passivos financeiros.

No âmbito das transferências de receitas consignadas do programa "Ambiente e Ação Climática" está incluído o imposto sobre produtos petrolífero e energético (ISP) e adicional ao ISP que em 2021 se estima que atinja 217,5 M€ cerca de 11,4% acima da estimativa para 2020.

Figura 3. - Despesa Total Consolidada do Programa Ambiente e Ação Climática, (em milhões de euros)

Classificador Económico	2020	2021	Variação (%)	Estrutura 2021 (%)
	Estimativa	Orçamento		
<b>DESPESA</b>				
Despesa corrente	1 078,8	1 207,6	11,9	41,9
Despesas com o pessoal	216,0	282,4	15,0	8,6
Aquisição de bens e serviços	178,9	259,7	45,2	9,0
Juros e outros encargos	321,7	274,3	-15,0	9,5
Transferências correntes	348,0	381,7	12,6	13,6
Subsídios	4,0	4,08	0,8	0,1
Outras despesas correntes	9,3	29,4	215,7	1,0
Despesa de capital	308,4	579,7	87,9	20,1
Investimento	237,8	574,5	141,6	19,9
Transferências de capital	70,6	5,2	-92,6	0,2
Outras despesas de capital				
Diferenças de consolidação		2,0		
<b>Despesa efetiva consolidada</b>	<b>1 387,3</b>	<b>1 789,3</b>	<b>29,0</b>	
Ativos Financeiros	0,6	133,2	n.r.	4,8
Passivos Financeiros	893,5	960,7	7,5	33,3
<b>Despesa total consolidada (1)</b>	<b>2 281,4</b>	<b>2 883,2</b>	<b>26,4</b>	
<b>Recetta total consolidada (2)</b>	<b>2 722,1</b>	<b>2 894,6</b>	<b>6,0</b>	
<b>SALDO ORÇAMENTAL: (2) - (1)</b>	<b>440,7</b>	<b>1,5</b>		
<b>por memória</b>				
<b>Despesas por Fonte de Financiamento consolidada</b>	<b>2021 Orçamento</b>			
Recettas de Impostos	401,9			
Recettas Próprias	1 964,4			
Fundos Europeus	349,3			
Transferências entre entidades	365,5			

Fonte: Relatório do OE 2021 MFAP

#### 4. Orçamento para o Programa Agricultura

A previsão para o ano de 2021 da despesa total consolidada do Programa Agricultura atinge o montante de 1 186,2 milhões de euros, o que resulta do somatório das despesas correntes (638,6M€), das despesas de capital (557,6 M€) e dos ativos e passivos financeiros (33,4M €).

O valor da despesa total consolidada do programa Agricultura que integra medidas de política em matéria agrícola, agroalimentar e desenvolvimento rural é financiado maioritariamente por fundos europeus (660,2 M€), assente nas atribuições do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pesca, I.P. (IFAP) como organismo pagador do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER). As receitas de impostos representam 257 M€ e as receitas próprias cerca de 172 M€.

A receita do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) consignada ao IFAP mantém o valor de 10 M€, destinado a apoiar projetos de apoio à agricultura e pescas no âmbito do PDR 2020.

Figura 4- Despesa Total Consolidada do Programa a Agricultura, (em milhões de euros)

Classificador Económico	2020	2021	Variação (%)	Estrutura 2021 (%)
	Estimativa	Orçamento		
<b>DESPESA</b>				
<b>Despesa corrente</b>	606,7	628,6	3,6	53,5
Despesas com o pessoal	147,1	157,2	6,8	12,9
Aquisição de bens e serviços	89,5	106,1	18,5	8,7
Juros e outros encargos	2,4	3,9	59,2	0,3
Transferências correntes	288,2	252,3	-11,8	20,7
Subsídios	21,8	31,7	45,7	2,6
Outras despesas correntes	59,5	77,4	30,1	6,3
<b>Despesa de capital</b>	307,7	557,6	81,5	45,7
Investimento	38,7	73,9	157,5	6,1
Transferências de capital	278,1	483,6	73,8	39,6
Outras despesas de capital	0,2	0,2	3,9	0,0
<b>Despesa efetiva consolidada</b>	<b>913,9</b>	<b>1 186,2</b>	<b>29,8</b>	
Ativos Financeiros		0,3		0,0
Passivos Financeiros	13,7	33,1	151,3	2,7
<b>Despesa total consolidada (1)</b>	<b>927,0</b>	<b>1 219,6</b>	<b>31,6</b>	100
<b>Receita total consolidada (2)</b>	<b>1 333,3</b>	<b>1 219,6</b>	<b>-8,5</b>	
<b>SALDO ORÇAMENTAL: (2) - (1)</b>	<b>406,3</b>	<b>0</b>		
<b>Por memória:</b>				
<b>Despesas por Fonte de Financiamento consolidada</b>	<b>2021 Orçamento</b>			
Receitas de Impostos	257,1			
Receitas Próprias	171,9			
Fundos Europeus	660,2			
Transferências entre entidades	130,4			

Nota: O presente quadro exclui nas rubricas de Juros, transferências, subsídios, ativos e passivos, provenientes e destinados a entidades do Programa

Fonte: Relatório do OE 2021 MFAP.

De acordo com o relatório que acompanha a proposta de lei do Orçamento do Estado para 2021 verifica-se, face ao estimando executar em 2020, um acréscimo de quase 30%. Este aumento reflete a variação de cerca de 200 M€ nas transferências de capital entre 2020 e 2021.

## 5. Orçamento para o Programa Mar

A previsão, para o ano de 2021, da despesa total consolidada do Programa Mar atinge o montante de 127,7 milhões de euros, o que resulta do somatório da despesa corrente (82,0 M€), da despesa de capital (35,7 M€), e dos ativos financeiros (10 M€).

Figura .5- Despesa Total Consolidada do Programa a Mar (em milhões de euros)

Classificador Económico	2020	2021	Variação (%)	Estrutura 2021 (%)
	Estimativa	Orçamento		
<b>DESPESA</b>				
<b>Despesa corrente</b>	52,4	82,0	56,5	64,2
Despesas com o pessoal	30,1	35,0	16,2	27,4
Aquisição de bens e serviços	14,7	29,0	57,2	22,7
Juros e outros encargos	0,1	0,0	-99,6	0,0
Transferências correntes	7,4	16,0	117,0	12,5
Subsídios				
Outras despesas correntes	0,2	2,1	948,0	1,6
<b>Despesa de capital</b>	10,2	35,7	249,6	27,9
Investimento	9,9	31,2	215,8	24,4
Transferências de capital	0,3	4,5	n.z.	3,5
<b>Despesa efetiva consolidada</b>	<b>62,6</b>	<b>117,7</b>	<b>87,8</b>	
Ativos Financeiros	10,0	10,0		7,8
Passivos Financeiros				
<b>Despesa total consolidada (1)</b>	<b>72,6</b>	<b>127,7</b>	<b>75,8</b>	<b>100</b>
<b>Receita total consolidada (2)</b>	<b>101,4</b>	<b>127,7</b>	<b>26,0</b>	
<b>SALDO ORÇAMENTAL: (2) - (1)</b>	<b>28,8</b>	<b>0</b>		
por memória				
Despesas por Fonte de Financiamento consolidada	2021 Orçamento			
Receitas de impostos	49,7			
Receitas Próprias	23,3			
Fundos Europeus	40,4			
Transferências entre entidades	14,2			

Nota: O presente quadro exclui nas rubricas de Juros, transferências, subsídios, ativos e passivos, provenientes e destinados a entidades do Programa.

Fonte: Relatório do OE 2020 MFAP.

Em 2021 a receita total é financiada pela componente de receita de impostos (49,7M€) que representa 39%, por receitas próprias e por fundos europeus. Nestes fundos (40M€) destaca-se o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

A variação entre a estimativa de execução em 2020 e o orçamentado para 2021 no Ministério do Mar é de 88%. Este valor resulta da duplicação da verba prevista para a aquisição de bens e serviços (despesa corrente) e do triplicar da rubrica "investimento" das despesas de capital.

## 6. Apreciação Genérica das Políticas para a Área da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural

No domínio da Floresta, as medidas de política em 2021 estão assentes nos objetivos relativos à Conservação da natureza, florestas e ordenamento do território, tutela do Ministério do Ambiente e Ação Climática.

Em 2021, o Fundo Ambiental (FA) integrará o Fundo para a Eficiência Energética, o Fundo Florestal Permanente, o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do sector Energético e o Fundo de Apoio à Inovação. Com esta fusão o Governo pretende criar sinergias com as iniciativas na área da biodiversidade e da ação climática.

No que concerne à área das florestas que é competência da Comissão de Agricultura e Mar, o Governo indica que em 2021 continuarão em curso os dois projetos piloto de remuneração dos serviços de ecossistemas em áreas protegidas (Tejo internacional e Serra do Açor) e irá expandir a mais áreas classificadas e territórios de floresta e áreas de grande exposição e suscetibilidade à desertificação sujeitas a regime territoriais especiais.

No relatório do Orçamento do Estado para 2021 é referido que será prosseguida a reforma estrutural ao nível da paisagem assente em abordagens integradas e territorializadas, através da implementação do Programa de transformação da Paisagem (PTP). No mesmo sentido, será concluída a elaboração de três programas (Pinhal Interior, Serra da Lousã e Açor e Serras da Falperra e Padrela/Marão e Alvão). Paralelamente será implementada a AIGP (áreas integradas de gestão de paisagem) e o modelo de "condomínio de Aldeia" será estendido a territórios vulneráveis. É igualmente indicado que se prosseguirá com o programa "Emparcelar para Ordenar".

Quanto à Reforma da Floresta é referido que serão feitas alterações legislativas que garantam maior operacionalidade, competitividade e eficiência do sector, através dos auxílios previstos no PDR2020 e no Fundo Ambiental.

No âmbito da prevenção e gestão integrada de fogos rurais está previsto ser definido e concretizado um programa nacional estratégico de redução de combustível, através do reforço de meios ao nível de maquinaria, veículos e equipamentos, e do início de trabalhos para avaliar o pagamento para a constituição de servidões em terrenos privados integrado nas faixas de interrupção de combustível.

Na página 281 do relatório do Orçamento do Estado para 2021 está expresso que será dada continuidade à contratação de pessoal técnico e operacional para o ICNF enquanto autoridade florestal nacional. Mais, é referido que *"no contexto das novas competências do ICNF em matéria de bem-estar animal dos animais de companhia, proceder-se-á ao reforço de respetivos meios técnicos"*.

Por último, no âmbito do ministério com a tutelas das Florestas destaca-se a intenção de extensão do cadastro simplificado e de criar uma base com identificação de todos os proprietários.

Perante a riqueza do território nacional o Governo propõe-se implementar em 2021 o Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável, com impactos nas áreas do território agroflorestal e do mar.

No domínio da Agricultura, as medidas de política em 2021 assentam em objetivos semelhantes aos definidos para o ano de 2020:

- Dinamizar o Programa de Desenvolvimento Rural 2020, o Plano Nacional de Regadios e promover a Agenda da Inovação para a Agricultura 2030. É referido que se pretende aumentar a produção nacional atingindo “*áreas de novo regadio (54 032ha) e áreas de reabilitação e modernização de regadio existente (41 053ha)*.” Através do PDR 2020 e PNR pretende-se aumentar a competitividade do sector agrícola e florestal, “*contribuindo para o aumento do VAB no complexo agroflorestal estimando-se um crescimento de 0,9% ao ano*”.
- Garantir a segurança alimentar, sanidade animal e fitossanitária, através dos organismos do Estado em particular pela DGAV (Direção Geral da Alimentação e Veterinária);
- Planeamento, gestão e controlo da política agrícola, em particular nos trabalhos a desenvolver no contexto do futuro quadro comunitário de apoio, em particular o desenvolvimento do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum;

No domínio do Mar, o Governo destaca diversas medidas englobadas nas seguintes áreas de atuação:

- Garantir a soberania, cooperação e governação;
- Promover o conhecimento e a inovação;
- Promover uma economia azul sustentável;
- Promover a desmaterialização e simplificação dos processos na Administração;

No âmbito das políticas relativas à soberania e governação, o relatório que acompanha a proposta de orçamento do Estado para 2021 contempla entre outras a organização da Conferencia dos Oceanos das Nações Unidas 2021; a Conferencia Anual e Ministerial da OSPAR; a interação com a Comissão de Limites da Plataforma Continental da ONU para a concretizar da extensão da plataforma continental portuguesa; a implementação da Estratégia Nacional para o Mar (ENM) 2021-2030, instrumento que o Governo indica ser o instrumento de política pública que orientará a ação governativa relativa ao mar.

Em relação ao conhecimento e investigação, o Governo visa otimizar a operacionalidade do ROV Luso; implementar novas linhas de financiamento baseadas em parcerias estratégicas com fontes públicas e privadas assentes no Fundo Azul; instalar o Gabinete Nacional para a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável.

Na ótica de promover uma economia azul sustentável são prosseguidas ações e plano já existentes. Quanto à desmaterialização é proposto a sua concretização nos diários de bordo nos navios com bandeira portuguesa e alargar a implementação e uso do novo Diário de Pesca Eletrónico (DPE+) à frota nacional.



## 7. Fundos Comunitários (Transferências da EU para Portugal)

De acordo com o relatório do OE 2021 o ano de 2020 indica a estimativa de execução orçamental, a qual tem em consideração os orçamentos europeus retificativos, bem como uma previsão para a cobrança de direitos aduaneiros. Para o exercício de 2021 os valores apresentados assentam no projeto de Orçamento Geral da União Europeia (POUE 2021) sem ainda prever o impacto total do Fundo de Recuperação da União Europeia.

Para 2021 está previsto um crescimento para a generalidade dos fundos. É indicado que o FEAMP em 2021 deverá sofrer acréscimo de pagamentos de projetos, em virtude de se estar a aproximar do final do período de programação 2014-2020 e com vista ao máximo aproveitamento dos fundos disponíveis para financiar as medidas enquadráveis.

Figura .6- Fluxos Financeiros Portugal / União Europeia (em milhões de euros)

	2018	2019	2020 Estimativa	2021 Orçamento
<b>1. Transferências de Portugal para a UE</b>	<b>1 784,7</b>	<b>1 904,5</b>	<b>2 429,2</b>	<b>2 487,7</b>
Recursos próprios tradicionais <sup>(a)</sup>	219,9	232,0	245,0	247,3
Recursos próprios IVA	304,2	302,1	315,9	314,1
Recursos próprios RNB	1 301,5	1 307,4	1 831,4	1 975,8
Compensação ao Reino Unido	104,9	105,8	111,5	0,0
Financiamento redução do RNB Áustria/Dinamarca/Holanda/Suécia	13,7	13,8	14,1	0,0
Diversos <sup>(b)</sup>	0,2	0,0	0,0	0,0
Restituições e reembolsos <sup>(c)</sup>	-115,7	-10,1	-39,7	0,0
Despesas de cobrança DA <sup>(d)</sup>	-44,0	-66,4	-69,0	-49,5
<b>2. Transferências da UE para Portugal <sup>(e)</sup></b>	<b>4 399,5</b>	<b>4 233,0</b>	<b>3 702,6</b>	<b>5 537,0</b>
FEDER	1 701,6	1 605,2	1 317,1	2 152,8
FSE	1 017,6	906,1	770,1	1 310,8
FEAC	12,3	22,4	17,4	30,9
Fundo de coesão	356,9	395,1	266,0	546,4
Fundo de solidariedade da UE	49,2	0,0	0,0	0,0
FEADER	480,7	483,6	513,8	655,6
FEAMP	41,8	53,9	54,2	57,2
FEAGA <sup>(f)</sup>	732,6	766,7	766,9	783,2
Restituições e reembolsos <sup>(g)</sup>	-0,2	0,0	-2,8	0,0
<b>Saldo global (2-1)</b>	<b>2 614,8</b>	<b>2 328,5</b>	<b>1 273,3</b>	<b>3 049,2</b>

Notas:

(a) Os montantes expressos no quadro correspondem a valores brutos disponibilizados à Comissão Europeia.

(b) Inclui os pagamentos de ajustamentos aos recursos próprios IVA e RNB de exercícios anteriores e de juros respeitantes a Recursos Próprios.

(c) Respeito aos montantes recebidos por Portugal referentes a restituições de anos anteriores nos recursos próprios IVA, RNB e Correção ao RU, bem como nos Recursos Próprios Tradicionais.

(d) Despesas de cobrança previstas no n.º 3 do artigo 22 da Decisão do Conselho nº 2014/333/UE, Euratom, de 26 de maio, relativa ao Sistema de Recursos Próprios da União Europeia, correspondente a 20% dos Recursos Próprios Tradicionais apurados.

(e) Os montantes incluídos em cada Fundo englobam os períodos de programação QREN (QFP UE 2007-2013) e PT2020 (QFP UE 2014-2020).

(f) Inclui Medidas Veterinárias

(g) Devoluções e restituições à CE no âmbito dos diversos Fundos.

Fontes: Direção-Geral do Orçamento, Autoridade Tributária e Aduaneira, Agência para o Desenvolvimento e Coesão e Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas LP.

Em relação ao FEAGA é indicado que o aumento de previsão de execução para 2021 resulta da transferência de fundos do segundo pilar da PAC para o primeiro pilar, onde existirá deste modo um acréscimo de verbas

para financiar os Pagamentos Diretos. Na figura nº.6 verifica-se um acréscimo da verba orçamentada para o FEADER (> 200M€), fundo que apoia o segundo pilar da PAC.

## 8. Proposta de lei

A Lei do Orçamento do Estado para 2018 prevê que o Governo fica autorizado a:

- Criar o regime jurídico do Provedor do Animal (art.212º)
- Apoiar a esterilização nos centros de recolha oficial de animais, com uma verba de 5.1 M€, e reforçar o investimento em hospitais veterinários universitários, com vista a melhorar a prestação de serviços veterinários de assistência a famílias carenciadas e associações zoófilas (art.211º).
- Introduzir na Florestgal alterações que lhe confirmam um “papel fulcral na gestão das florestas, através do aprofundamento do seu objeto social na gestão de imóveis rústicos e mistos que se revistam de particular relevância para a prevenção de fogos florestais” (art.157º).
- Criar um regime de benefícios fiscais no âmbito dos Plano Poupança Florestal (PPF) ao abrigo do «Programa para Estímulo ao Financiamento da Floresta» no âmbito «Programa de Valorização do Interior» através do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBE). (art.245º).
- Consignar, até ao montante de € 10 000 000, ao financiamento da contrapartida nacional dos programas PDR 2020 e MAR 2020 preferencialmente em projetos dirigidos ao apoio à agricultura familiar e à pesca tradicional e costeira, na proporção dos montantes dos fundos europeus envolvidos, devendo esta verba ser transferida do orçamento do subsetor Estado para o orçamento do IFAP, I. P. (art.204º). Artigo semelhante a anos anteriores.
- Criar uma linha de crédito (5 M€) para exclusiva aplicação em subvenções reembolsáveis aos municípios para despesa com as redes secundárias de faixas de gestão de combustível e definidos prazos no âmbito das ações da Defesa da Floresta Contra Incêndios (art.155º). Artigo semelhante a anos anteriores.
- Majorar dos subsídios relativos à utilização de gasóleo colorido e marcado semelhante aos anos anteriores (art.205º) Artigo semelhante a anos anteriores.
- Atribuir um Subsídio à pequena pesca artesanal e costeira e à pequena aquicultura, semelhante aos anos anteriores (art. 209º). Artigo semelhante a anos anteriores.

## II. Opinião do Deputado Relator

Considerando que a Proposta de Lei em apreço irá ser objecto de Parecer no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças, comissão competente para a qual irá ser remetido, nos termos regimentais, o presente Parecer, que incide, unicamente, sobre o âmbito da competência material da 7.ª Comissão, e sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, a Deputada Relatora exime-se de, nesta sede, emitir outras considerações políticas sobre a mesma Proposta, reservando a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em Sessão Plenária.

## III. Conclusões

O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 61/XIV, que *Aprova o Orçamento do Estado para 2021*.

Esta apresentação foi feita nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos da alínea g) do artigo 161.º da Constituição da República Portuguesa.

A mesma Proposta de Lei reúne todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, tendo sido admitida a 12 de outubro de 2020.

Encontra-se agendada a reunião prevista no n.º 6 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, para efeitos de apreciação da Proposta de Lei no que concerne às matérias da competência da 7.ª Comissão, concretamente audição da Senhora Ministra da Agricultura, Senhor Ministro do Mar e Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática.

Existe ainda um período de trabalho em especialidade, onde os Deputados dos diferentes Grupos Parlamentares terão a oportunidade de solicitarem os esclarecimentos que entenderem por convenientes, bem como de debaterem, sectorialmente, a proposta de Orçamento do Estado para 2021, entre si e, especialmente, com as associações representativas dos sectores dos domínios da agricultura e mar.

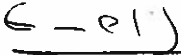
A Comissão de Agricultura e Mar deve, nesta sede, constatar a conformidade formal da Proposta de Lei, que espelha a vontade política do XXII Governo Constitucional para as áreas de intervenção da mesma Comissão.

#### **IV. Parecer**

A Comissão de Agricultura e Mar, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º e do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República emite Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 61/XIV, que Aprova o Orçamento do Estado para 2021, relativamente às matérias do seu âmbito de intervenção, e remete o presente Parecer à Comissão de Orçamento e Finanças, enquanto Comissão parlamentar competente, nos termos do n.º 2 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, para prossecução da demais tramitação.

Palácio de São Bento, 22 de outubro de 2020

*A Deputada Relatora,*

  
*(Emília Cerqueira)*

*O Presidente da Comissão,*

  
*(Pedro do Carmo)*